

**RESOLUÇÃO nº 05/2021 DO JOCKEY CLUB DE PERNAMBUCO**

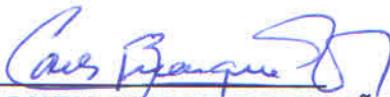
CARLOS DE BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO, na qualidade de **Presidente Executivo do JOCKEY CLUB DE PERNAMBUCO**, nos termos do artigo 46 e seguintes do Estatuto desta Sociedade Civil, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PROIBIR** o acesso de caminhões e/ou qualquer Veículos transportando matérias de Construções, às dependências do JOCKEY CLUB DE PERNAMBUCO.

Tal acesso, desde já proibido, poderá excepcionalmente ser permitido mediante solicitação da parte interessada acompanhada da autorização para execução das obras, emitida pelo Diretoria de Hipódromo do JCPE e/ou pela presidência.

Se faz necessário também que a solicitação conste, quantidades e tipo do matérias.

Fica determinado que a Vigilância do Portão de acesso ao Clube tem a responsabilidade de cumprir tal determinação.

Recife, 24 de março de 2021.



**CARLOS DE BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO**  
**PRESIDENTE EXECUTIVO**